



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
6374/2024
PROTOCOLO Nº 870/2024
DATA: 22/11/2024

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 6374/2024.

Assunto: Parecer Complementar ao Projeto de Lei nº 6374/2024, após análises referente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPC DO TCE/PR.**

PARECER COMPLEMENTAR

O Projeto de Lei nº 6374/2024, Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Foi recebido da Controladoria Geral do Município de Palmeira, o Memorando nº 104/2024 constando o que segue:

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal e na legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 29/2023, vem através deste, informar o recebimento da Demanda 316508/2024 em 23/10/2024, que se reporta a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3322, de 23/10/2024, páginas nº 47 e 48, que trata de medidas a serem adotadas de imediato na gestão de precatórios judiciais pelos quais o município é devedor.

Esta Recomendação Administrativa é destinada ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da respectiva Câmara Municipal, ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador Interno, onde cada um atua conforme suas atribuições legalmente conferidas, devendo realizar as tratativas, compilar as informações que se fizerem necessárias, encaminhando-as, conforme consta na Recomendação.

Essa Comissão reunida em 24/10/2024, decidiu o que segue:

- Considerando que no Projeto de Lei nº 6374/2024 (LOA / 2025) no Projeto/Atividade 2013 (Pagamento de sentenças judiciais e precatórios) consta apenas o valor de R\$ 1.329.122,58, sem o detalhamento da valor, enviar ofício ao Prefeito Municipal, solicitando o encaminhamento a essa Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização a relação de precatórios de regime geral, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório;
- Requerer do plenário adiamento da segunda discussão do Projeto de Lei nº 6374/2024 pelo prazo de 30 dias.

O Poder Executivo enviou o Ofício nº 584/2024, em resposta ao Ofício nº 015/2024 dessa comissão, que solicitou o envio das seguintes informações: relação de precatórios de regime geral, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

O Departamento Contábil apresentou a Orientação Contábil nº 152/2024, que trata de análise complementar do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2025 tendo em vista a Recomendação Administrativa 01/2024 do Ministério Público de Contas em relação aos precatórios e RPV (Requisição de Pequeno Valor). A orientação contábil salienta que a previsão da LOA para precatórios no Projeto de Lei é de R\$ 1.349.122,58, e conforme planilha encaminhada pelo Poder Executivo por meio do ofício 584/2024 o Município não tem nenhum precatório com previsão de pagamento em 2025. Considerando que pode ao longo do ano surgir valores referente a Requisição de Pequeno valor RPV, fica claro que o orçamento faz frente com sobras as possíveis despesas, sendo assim, o Setor Contábil do Poder Legislativo de Palmeira opinou pela **REGULARIDADE** do presente Projeto de Lei Orçamentária Anual do ponto de vista técnico contábil.

Essa Comissão reunida em 21/11/2024, considerando a Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC do TCE/PR, considerando ainda que a Orientação Contábil nº 152/2024 opina pela regularidade da proposição e que a mesma está adequada com a referida recomendação, e que não existe previsão de pagamento de precatórios para o ano de 2025, e se acaso surgir alguma necessidade existe valor suficiente, resolveu emitir o presente **PARECER COMPLEMENTAR FAVORÁVEL** à sequência da tramitação do Projeto de Lei nº 6374/2024.

Esta comissão ainda sugere, que em observação aos item V da Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, dentro do princípio do sigilo das informações pessoais de credores de precatórios, que os documentos enviados pelo Poder Executivo por intermédio do Ofício nº 584/2024, sejam arquivados a parte no arquivo da Câmara Municipal, mas que estejam a disposição para consulta quando se fizer necessário, observando estritamente o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de proteção de Dados pessoais).

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

LUCAS SANTOS
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
Membro

VAGUINHO
Membro